

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, autorizado pelo ato das folhas (39) do processo de Pregão Presencial nº 081/2019, Processo de Registro de Preços nº 129/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 042/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 13.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ROBSON PEREIRA ALVES 06092753642**, CNPJ nº 10.885.391/0001-22, representado pelo Sr. **Robson Pereira Alves**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	430	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	4,41	1.896,30
02	135	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CÓPIA DE CHAVE TETRA	14,70	1.984,50
03	60	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CÓDIGO	88,18	5.290,80
04	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL.	72,01	16.562,30
05	410	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	4,41	1.808,10
06	320	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA SIMPLES.	22,04	7.052,80
07	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO TETRA.	40,41	6.061,50
08	210	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO GORJA	25,72	5.401,20
09	250	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA SE NECESSÁRIO TROCA FECHADURA STAM SIMPLES.	58,78	14.695,00
10	180	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 30 MM	21,30	3.834,00
11	200	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO O SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 40MM.	27,19	5.438,00
12	280	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE PORTA	18,37	5.143,60
13	530	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE ALIANÇA.	4,41	2.337,30
14	330	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE SIMPLES	10,29	3.395,70
15	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO DE CADEADO TIPO STAM 45MM	30,86	4.629,00
16	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA COMUM.	58,78	13.519,40
17	70	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CILINDRO DE ARMÁRIOS ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES.	29,38	2.056,60
18	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO ALIANÇA.	58,78	13.519,40
19	80	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE PORTAO	18,37	1.469,60

20	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CILINDRO STAM	33,06	7.603,80
21	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CILINDRO ALIANCA	33,06	7.603,80
22	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CILINDRO SOPRANO	33,06	7.603,80
23	90	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CADEADO STAM 35MM	24,97	2.247,30
24	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE MACANETA	27,92	6.421,60
25	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTO DE FECHADURA DE CARRO	47,75	1.432,50
26	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE CARRO	33,07	992,10

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias devendo ser executados em até 24 horas após emissão da ordem de serviços.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.15.122.0021.2306.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00
02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 081/2019.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 081/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) **André Carlos Alves da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Administração, do Sr(a) **Carlos Henrique de Assis Guimarães**, representante da Secretaria Municipal de Educação e do Sr(a) **César Augusto de Almeida Vallin**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Robson Pereira Alves**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 22 de agosto de 2019.

ROBSON PEREIRA ALVES 06092753642

Robson Pereira Alves

Detentora da Ata

Fiscais da ata: